



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1166/2023
(à MPV 1166/2023)

Dê-se ao inciso X do *caput* do art. 1º e ao inciso II do § 4º do art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

X – fomentar a produção familiar de todos que necessitem de apoio, devido à escassez de recursos.

.....”

“Art. 4º

.....

§ 4º

.....

II – os agricultores familiares que necessitem de apoio devido a escassez de recursos para a produção, especialmente os que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

a) (Suprimir)

b) (Suprimir)

c) (Suprimir)

d) (Suprimir)

e) (Suprimir)

f) (Suprimir)”

JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar que sofre de escassez de recursos e vulnerabilidade social deve ser protegida independentemente de raça, cor, credo,



etnia, origem ou quaisquer outras distinções que busquem dividir os seres humanos em 2 ou mais grupos.

A fome é igual a todos, assim como a pobreza e miséria. A tática do dividir para conquistar e uns contra outros não pode perdurar, todos que produzem em regime de agricultura familiar e necessitam de auxílio devem ser contemplados, até porque, caso alguém necessite mais será mais contemplado, essa é a ideia fundamental da proporcionalidade e razoabilidade.

Sala da comissão, 29 de março de 2023.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

